

A LEI E A (DES)ORDEM: Criminalidade em Uberaba/MG (1890-1920). Marcelo de Souza Silva – Mestrado em História – Unesp/Franca – Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Aparecida de Souza Lopes. Financiamento: CAPES.

1. Introdução

Este artigo discute os resultados da primeira fase da pesquisa que vem sendo realizada no Programa de Pós-graduação em História, nível mestrado, cujo objetivo foi levantar os dados concernentes ao cenário da criminal na cidade de Uberaba, Minas Gerais. Os dados foram levantados mediante a análise quantitativa dos documentos policiais e judiciais – processos crimes e inquéritos – que compõem o acervo do Arquivo Público de Uberaba. Estas informações servirão de base para a finalização do trabalho, a qual se dará com a análise qualitativa de uma amostragem do conjunto dos processos criminais que foram até então quantificados. Neste artigo discutir-se-á, pois, o formato da criminalidade em Uberaba e as características principais dos criminosos, como o sexo, a idade, o nível de instrução, entre outras variáveis.

Antes de mais nada, faz-se necessária uma breve justificativa acerca dos objetivos desta pesquisa. Em primeiro lugar, temos a questão temporal. O final do século XIX no Brasil, início do período estudado, é crivado de mudanças de ordem social, política, econômica e cultural. Todas elas repousam na insurgência da República e nas mudanças no pensamento social, características do final do XIX, ou têm alguma ligação indireta com estes fatos. Destacam-se, entre estas mudanças, duas, na ordem social e política, e que têm uma relação estreita com o objeto aqui analisado: primeiramente, tem-se a questão da inserção de novos personagens no cenário social de então. A libertação dos escravizados trouxe para a sociedade a figura do liberto iniciando um processo, segundo Florestan Fernandes¹, de adequação aos padrões sociais da época, mas para os quais o negro não estava preparado, levando-o à criminalidade e à conseqüente marginalização. Apesar de haver sido bastante rebatida esta afirmação de Fernandes, há que se verificar mais detalhadamente esta questão de adaptação ou não dos recém libertos, bem como as formas empregadas para caracteriza-los nos momentos de sua repressão. Aliado a este fato está a chegada de um número muito grande de imigrantes vindos da Europa que, como já se sabe, trouxeram novos padrões culturais para a sociedade, sendo, por isso, reprimidos pela ação policial.

Em segundo lugar, há a questão da República; com ela, mudou todo o sistema de organização e administração política, o qual, por mais que se possa discutir a transformação na dinâmica dos poderes locais, teve um impacto na maneira como se davam as diretrizes do controle social. A implantação de novos paradigmas de compreensão da sociedade, provenientes, em parte, da doutrina comtista – e, no caso deste trabalho, especificamente, da doutrina lombrosiana sobre o

criminoso – levou à formulação de um sistema repressivo certamente diferenciado do anterior, vigente no Império. Este cenário é recheado de mudanças que prescindem de um melhor dimensionamento. No que diz respeito ao funcionamento da justiça – importante peça no quebra-cabeça da então nova República - é um dos objetivos principais deste estudo. O resgate dos valores morais e a identificação de padrões de comportamento social, feitos por meio da análise quantitativa dos processos criminais, e que ora se apresenta neste artigo, será acompanhado de uma análise das práticas da justiça no cotidiano, o que levará, pretende-se, a uma compreensão do pensamento das elites brasileiras, principalmente no nível local, mostrando, de certa forma, duas faces da sociedade de então: uma forma ideal expressa nos argumentos dos criminalistas e juristas – pensadores do direito – e, do outro lado, a prática de juízes e promotores, a qual evidenciará a medida de relação do cotidiano forense com as teorias criminológicas que chegavam ao Brasil.

Outro aspecto importante que pede mais uma breve elucidação é a questão do local escolhido para efetuar-se o estudo: Uberaba. A cidade fica na região conhecida como Triângulo Mineiro, eqüidistante cerca de quinhentos quilômetros da capital mineira e paulista. Esta região tem uma formação histórica bastante peculiar, visto ser formada por muitos colonos originários de Goiás e São Paulo, mas apresenta várias características que a inserem no mesmo contexto mineiro. O fato de haver sido incorporado a Minas Gerais em 1820 já vinha trazendo elementos que agregariam o Triângulo ao resto da província, tanto cultural quanto economicamente. Com o final do ciclo aurífero, a pecuária passou a movimentar a região do Triângulo Mineiro – que até então servia de passagem para os viajantes que vinham de São Paulo em direção a Goiás. Já no final do século XIX, Uberaba era a maior cidade da região marcada um intenso comércio, o qual foi substancialmente aquecido com a implantação da estrada de ferro – o que veio a ocorrer em 1889. No início do período estudado, 1890, Uberaba era um centro regional que atraía um contingente populacional expressivo e que, por isso mesmo, tinha uma dinâmica bastante relevante na região que serve de modelo para o conhecimento das especificidades e padrões sociais locais. Não se pode deixar de lembrar ainda que, por se tratar de um estudo da criminalidade e da justiça, os dados referem-se à área circunvizinha à Uberaba e que formava a comarca sob sua jurisdição. Isso melhora a possibilidade de compreensão do funcionamento da justiça à medida que se poderá, em um segundo momento, vislumbrar a forma como se lidava com os problemas gerados pelas distâncias entre o centro da comarca e suas adjacências.

Finalmente, para encerrar este momento de explicações iniciais, deve-se dizer algo sobre as fontes. Foi pesquisado o acervo judicial do Arquivo Público de Uberaba, o qual conta, para o período de 1890 a 1920, com 1472 documentos, dos quais 1293 são processos criminais, 37 são inquéritos policiais e 42 são queixas-crime. A diferença entre eles está na forma como passaram a existir, isto é, os processos criminais foram inquéritos ou queixas que tiveram os prosseguimentos

legais para culminarem no julgamento final. Os inquéritos eram os relatórios da investigação realizada pela polícia e as queixas eram denúncias feitas à polícia e que daria, posteriormente, lugar a um inquérito o qual, se fosse necessário, tornar-se-ia um processo. Todo este processo mexe com instituições de repressão com procedimentos, muitas das vezes, diferentes – a polícia e a justiça – e, por isso devem ser tratados com todo o cuidado pelo pesquisador. As estratégias utilizadas para a consecução desta pesquisa estão expostas a seguir.

2. As estatísticas criminais (I): teoria e metodologia

As estatísticas criminais, em perspectiva histórica, podem ser obtidas de várias maneiras, porém, basicamente, são conseguidas por meio de dois caminhos: ou o historiador utiliza-se dos serviços estatísticos oficiais ou procede a uma técnica de quantificação das fontes judiciais. Em ambos os casos, o ele estará permeado de especificidades problemáticas, características deste tipo de estudo, as quais nunca devem deixar de serem lembradas.

O primeiro problema está no fato de que nunca se poderá ter um quadro exato da criminalidade do passado. Isto se dá, pois há um sub-registro das ocorrências criminais, visto que muitos crimes podem ocorrer sem que nenhuma das instituições de manutenção da ordem tome conhecimento; estes são fatos perdidos para a história que fazem os mais obstinados pela busca da realidade passada não terem confiança na história com base em estatísticas oficiais. Segundo Antônio Luiz Paixão:

(...) as estatísticas oficiais de criminalidade retratam apenas uma amostra dos padrões reais de crime numa dada comunidade: o crime oficialmente detectado.²

Ao se trabalhar com este tipo de fonte, deve-se ter em mente esse sub-registro, mas, também, que se tem ali um claro reflexo da orientação, se não totalmente exata, mas figurativa da ação dos poderes repressivos dentro da sociedade, mostrando suas preocupações quanto ao tipo de crime que devia ou não ser mais combatido.

No caso desta pesquisa optou-se pela elaboração de um banco de dados retirados diretamente dos documentos encontrados no Arquivo, já descritos acima. Também há inúmeros problemas na utilização deste tipo de técnica. A maneira como estão dispostas as fontes no Arquivo Público de Uberaba – onde estão juntos os inquéritos, processos criminais e queixas – traz à tona a ação tanto da justiça quanto da polícia; este seria um segundo problema. Aliado ao primeiro, este problema tem com resposta algo muito parecido, pois as estatísticas formuladas daí representam,

pelo ângulo quase exclusivo do aparelho judicial, as estratégias de criminalização cotidianas. O reconhecimento do tipo de fonte que se está utilizando – reconhecendo as diferenças entre processo e inquérito, por exemplo – e sua análise em separado soluciona as questões problemáticas. Como os objetivos da pesquisa de mestrado que vem sendo desenvolvida estão relacionados com a busca do cotidiano da justiça e, ainda, como o número de processo crime, em relação ao conjunto de documentos, é muito maior (cerca de 94%) elaborou-se um banco com dados estatísticos criminais.

Este banco de dados foi elaborado com o intuito de se saber: quais os crimes eram mais praticados, quem os praticava e quem sofria com essas ações (quem eram as vítimas). Para isso, fez-se a leitura de algumas partes dos documentos, quais sejam, a denúncia do promotor, ou relatório do delegado, no caso de inquéritos – para o que aconteceu, qual crime – o auto de perguntas ao ofendido – quando se tratava de algum crime com vítima – e o auto de qualificação do réu. Na primeira parte encontram-se as circunstâncias que cercaram o crime (levantadas pela investigação do delegado) redigidas pelo promotor que as apresenta ao juiz.

Os autos de perguntas ao ofendido e ao réu foram lidos com o intuito de traçar o perfil dessas personagens, pois nestas peças se encontram padronizadas as perguntas quanto a seus nomes, idades, estados civil, ocupações, naturalidades e nacionalidades. Essas informações foram postas em um programa de computador, o SPSS, que auxiliou na elaboração das estatísticas que se pode acompanhar a seguir.

3. As estatísticas criminais (II): crimes e criminosos

Existem, como foi dito, 1472 documentos no Arquivo Público de Uberaba, entre processos criminais, inquéritos e queixas-crime, para o período de 1890 a 1920. Foram analisados todos, conforme metodologia exposta acima e constatou-se: os crimes mais praticados, os anos com maior incidência de processos criminais e o perfil do criminoso.

De todos os processos analisados encontraram-se alguns que se referiam ao mesmo crime (cerca de 9,5%), restando, portanto, a constatação de que ocorreram no período 1233 crimes. Isto representa para a comarca de Uberaba uma média de 62 crimes por ano, cerca de 5 por mês. Sempre lembrando que se trata do número de crimes que se transformaram em processos, isto significa, em última instância, que o judiciário local trabalhava com cerca de cinco casos por mês.

Segundo os dados levantados, os crimes mais praticados eram contra a pessoa. As agressões físicas representavam 29,65% das ocorrências, seguidas pelos Homicídios, 22,71%, e tentativa de homicídios, 19,54%. Estes dados revelam que cerca de 70% das ocorrências diziam respeito a conflitos interpessoais diretos. Isto talvez, e muito provavelmente, signifique que esses não eram os

crimes mais praticados, mas, sim, aqueles com os quais o judiciário se preocupava mais. Para a comprovação desta afirmativa será necessária uma atenção maior, qualitativa, aos processos deste tipo de ação. O que se pode perceber pelas consultas a outras fontes é que havia um certo nível de aceitação por parte da comunidade quanto à prática deste tipo de crime. Conforme constata-se nos escritos de Felício Buarque, advogado residente em Uberaba, em 1904, que, ao reclamar do aumento da criminalidade e da falta de providências, escreve na Revista de Uberaba daquele ano:

Accresce, além de tudo, a circunstância de os grande crimes não commoverem quasi o espírito público, já affeito a presenciar-os com indiferença como se não lhe interessasse a prática desses attentados que se reproduzem, no correr dos tempos, em progressão crescente. (...) O temor geral que às sociedades medianamente organisadas infundem os bárbaros crimes, é raro observar-se aqui, salvo a circunstância de gosar a victma de grandes sympathias de seus concidadãos.³

Estes escritos juntam-se ao fato de que, nos jornais disponíveis para o período ⁴, há pouca ou, na maioria das edições, nenhuma referência a este tipo de crime. Este cenário vem ao encontro do que Maria Sylvia C. Franco chamou de “código do sertão”, possuindo características muito parecidas com as que ela descreveu. Isto significa que havia uma cultura adequada à solução direta dos conflitos; a simples possibilidade de que a honra, principalmente no caso masculino, fosse ofendida era motivo para agressões e, em muitos casos, a morte.

Outros crimes que figuraram no cenário social de Uberaba foram: roubos e furtos (12%), defloramentos (2,5%) e crimes de responsabilidade (2%). Entre estes, que são os que mais aparecem depois dos crimes contra a pessoa, há que se dar atenção especial aos furtos e roubos, tendo em vista ser através dele que se verificar quais os padrões de criminalização utilizados na proteção da propriedade. Geralmente, os criminosos eram de classes subalternas, possuindo ocupações como jornaleiro ou empregado doméstico. Este tipo de pessoas, pertencentes às “classes perigosas⁵” era o principal alvo, segundo Paixão, vítimas das perseguições policiais.

O número de crimes, segundo os dados levantados por meio dos processos, segue um movimento de breve ascendência (entre 1890 e 1900, aproximadamente) e posterior estabilização. Dividindo-se o período estudado em espaços de cinco anos, tem-se que entre 1890 e 1895 (seis anos neste caso) concentram-se 120 casos, ou 9,72% do total; entre 1896 e 1900 há 192 processos, que representa 15,52%; de 1901 a 1905, tem-se 216 casos ou 17,52%; entre 1906 e 1910, 238 casos, 19,3%; entre 1910 e 1915, 237 casos, 19,22%; e, finalmente, entre 1916 e 1920, há 230 casos ou 18,66%. Todos estes dados mostram que houve um período e intenso e constante trabalho para o judiciário local. Resta saber – e é o que se pretende nas próximas fases da pesquisa – qual era a impressão que os membros do judiciário tinham deste cenário e qual a prática que adotavam.

Os criminosos eram, em sua maioria absoluta, compostos por homens. Mais de 93% dos indiciados e processados em na comarca de Uberaba no período estudado pertencia a este sexo. A dedução mais óbvia que se pode fazer é de que as mulheres cometiam menos crimes, para se pensar melhor sobre isso há que se valer da explicação de Marcos César Álvares, ao tratar do pensamento criminológico brasileiro de então:

(...) embora a individualização do tratamento penal das mulheres se colocasse teoricamente como uma necessidade, a criminalidade feminina não adquiriu proporções suficientes para representar um perigo a defesa social e justificar a criação de estabelecimentos penais especiais para mulheres. (...) Portanto, a tutela jurídico-penal da mulher, embora já formulada no discurso da nova escola na Primeira República, não chegou até as suas últimas conseqüências.⁶

A defesa social, preocupação maior dos juristas brasileiros de então, não passaria pela preocupação dos crimes femininos, pois, a maioria a considerava no mesmo plano dos loucos e incapazes mentalmente, isto é, inimputáveis. Como em Uberaba o pensamento jurídico mais moderno já havia chegado – conforme as constatações feitas na *Revista Uberabense*, dos primeiros anos do século XX – pressupõe-se que, também lá, as mulheres não fossem alvo das atenções dos juristas.⁷

A ocupação mais encontrada entre os réus é a de lavrador (34,42%). Este pode ser um fato real, pois Uberaba era uma cidade em que muitos viviam, basicamente, de atividades agropecuárias, mas pode também ser uma forma de escape dos réus para escaparem da estigmatização de “desocupados”.

Este número entra em contraste com outro que diz respeito ao nível de instrução dos réus: cerca de 56 % deles disseram saber ler e escrever. Isso causa espanto, principalmente quando confrontamos este dado com outro, apresentado por Silvio Camara:

O município de Uberaba conta actualmente com população de cerca 33.500 habitantes. São 23.500 brancos, 6.500 pardos, 3.500 negros. Dos 33.500 habitantes subtraindo 7.000 crianças de menos de 6 anos, sobra uma população de 26.500 pessoas (SIC). Destes 18.000 não sabem ler, restando 8.500 que gozam deste benefício. No município de Uberaba pois 70% de sua população é analfabeta. Em se tratando da principal cidade do triangulo mineiro esta cifra é desalentadora.⁸

.Sendo assim, pode-se constatar que não cometiam crimes os analfabetos ou que, o que é mais provável, aqueles que somente sabiam assinar declaravam-se alfabetizados como que buscando um tipo de proteção social atrás da posse de letras. Isso só se saberia com mais detalhes, observando-se o significado da instrução no plano cultural (imaginário) e conhecendo-se o sistema de instrução pública local.

Por fim, cabem algumas considerações acerca da nacionalidade dos criminosos. Em sua maioria eram brasileiros (84%) devido ao fato que havia poucos imigrantes na cidade. No recenseamento de 1909, contavam-se 467 italianos, 132 espanhóis, 111 portugueses, 85 sírios, 47 franceses, 16 alemães, 3 austríacos, 3 argentinos, 3 africanos e 3 paraguaios. Mesmo assim, os italianos respondem por 5,2% dos casos; os espanhóis, 3,1%; os portugueses, 2%; e os sírios 4,5%.

¹ FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Dominus, Edusp, 1964. (Dois volumes).

² PAIXÃO, Alfredo Luiz. “Crimes e criminosos em Belo Horizonte, 1932-1978”. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). **Crime, violência e poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 18.

³ BURQUE, Felício. A Criminalidade em Uberaba: ensaio de criminologia local (parte I). In: **Revista de Uberaba**, fascículo 2, v. 1, 1904, p. 37. Localizada na caixa 17 do Arquivo Público de Uberaba.

⁴ Havia, no período estudado, dois importantes jornais em Uberaba: o *Lavoura e Comércio*, trissemanal, e o *Gazeta de Uberaba*, diário. Contudo há, atualmente, devido ao estado de conservação acesso a poucas edições do *Gazeta* e nenhuma do *Lavoura*; isso impossibilitou, até o momento a consulta a um conjunto mais expressivo de jornais.

⁵ Classes perigosas: “grupos sociais que experimentam mais direta e fortemente a dissociação entre ‘aspirações culturalmente prescritas’ e ‘avenidas socialmente estruturadas’ para a realização das aspirações”, ou seja, aqueles que, em geral, viviam nas periferias, exerciam ocupações de menor ou nenhum prestígio social, ou, numa palavra: eram marginalizados. Cf. PAIXÃO, op. cit., p. 17.

⁶ ALVAREZ, Marcos César. **Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil (1889-1930)**. São Paulo: USP, 1996, p. 188, Tese (doutorado).

⁷ Uma outra razão para o pequeno número de casos envolvendo mulheres como réus pode ser o fato de que suas ações ficassem sem denúncia, devido a fatores diversos talvez ligados a uma cultura de proteção feminina; contudo, a comprovação de tais afirmações necessita da análise de outros tipos de fontes.

⁸ CAMARA, Silvio. “Analfabetismo”, In: *Gazeta de Uberaba*, 29/11/1909, p. 1, colunas 1 e 2. Arquivo Público de Uberaba